



L E I N O 1.203/90

Cria o CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É criado o CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composto de (05) cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais, para mandatos de (03) três anos, permitida uma reeleição.

Art.2º - A eleição para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será realizada nesta cidade, após (30) trinta dias da publicação desta lei, presidida pelo Juiz Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art.3º - O Prefeito nomeará os membros do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, após eleição referida no artigo anterior.

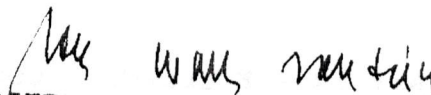
Art.4º - O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE funcionará na PREFEITURA MUNICIPAL, às (15) quinze horas, às segundas-feiras, cabendo a cada membro a remuneração correspondente a (03) três salários de referência.


Art.5º - Fica o PREFEITO autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento da presente lei.



Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO ,
Estado da Bahia, em 14 de novembro de 1990.


JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal


EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município